

ANEXO IV.2
DOAÇÃO DE SERVIÇOS

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2020
PROCESSO: SEDUC-EXP-2020/150395

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE ESTADO DE SÃO PAULO, **POR MEIO DO(A) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SEDUC** E CENTRO DE AUTORIA E CULTURA LTDA, TENDO POR OBJETO A DOAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA DE ENSINO ONLINE INTERATIVA E ADAPTATIVA

Pelo presente instrumento, de um lado CENTRO DE AUTORIA E CULTURA LTDA, sociedade empresária, estabelecida na Rua Francisco Leitão, n.º 469, conjunto 806, Pinheiros, CEP 05414-901, São Paulo, SP, neste ato representado(a) pelo Senhor LUIS HENRIQUE MARTINS JUNQUEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 298.417.868-85 e, doravante denominado DOADOR, e de outro lado o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SEDUC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.384.111/0001-40, com sede na Praça da República, n.º 53, Centro – São Paulo - CEP 01045-903, neste ato representada por seu Titular, Senhor ROSSIELI SOARES DA SILVA, portador da cédula de identidade R.G. n.º 50.619.156-99SJS/RS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 659.111.130-15, em face do chamamento público indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, nos termos do artigo 538 do Código Civil e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para formalizar o recebimento de doação na forma e condições constantes das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a doação dos seguintes serviços: doação de serviços do Programa Letrus, por meio do licenciamento de aplicativos, software, plataformas, ambientes virtuais de aprendizagem, para distribuição de conteúdos e comunicação; aplicativos de distribuição de conteúdos, plataformas de aprendizagem adaptativa, plataformas de vídeo/audioconferência, troca de conteúdo (em formato de texto, vídeo, áudio), repositório de conteúdo que permita diferentes objetos digitais de aprendizagem; permitir enturmação e acompanhamento dos alunos pelo professor, Diretoria de Ensino, e Secretaria da Educação; a turmas do 3º ano do Ensino Médio de 10 escolas da rede estadual, aproximadamente 900 alunos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços de doação de plataforma de ensino online interativa e adaptativa, incluindo os acessos ilimitados a alunos da rede estadual, serão doados sem encargos ou condições de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços objeto da doação possuem valor total estimado de R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais), valor esse a ele atribuído pelo(a) DOADOR(A), conforme proposta de doação constante dos autos do SEDUC-EXP-2020/150395.





CLÁUSULA SEGUNDA – RECONHECIMENTO DA TITULARIDADE

O(a) DOADOR(A) declara, sob as penas da lei, possuir habilitação jurídica e qualificação técnica suficiente para a execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, e deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

O DONATÁRIO, em face da autorização exarada pelo Secretário da Educação Rossieli Soares da Silva fl. 24 dos autos do Processo SEDUC-EXP-2020/150395, aceita os serviços referidos na Cláusula Primeira, na quantidade correspondente a 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(A) DOADOR(A) se compromete a garantir a execução dos serviços doados, utilizando-se dos seus próprios recursos materiais e humanos necessários, bem como a arcar com todas as despesas decorrentes, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários que incidam sobre os serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser executados virtualmente, com início no prazo de 1 (um) dias contados da assinatura do presente termo de doação, e término ao final dos 60 (sessenta) dias doados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O(A) DOADOR(A) se compromete a responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao DONATÁRIO ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços doados.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

O(A) DOADOR(A) e o DONATÁRIO não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, o(a) DOADOR(A) se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; e

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O descumprimento das obrigações previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá levar à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de chamamento público indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
- b) a proposta de doação apresentada pelo(a) DOADOR(A);

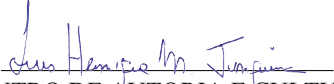
II -Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 28 de abril de 2020.

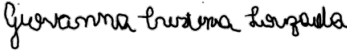


SECRETARIA DE EDUCAÇÃO


CENTRO DE AUTORIA E CULTURA
LTDA
LETROS - Centro de Autoria e Cultura LTDA
CNPJ 21.590.974/0001-42

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)


Giovanna Cristina Louzada,
RG 36.163.691-1
CPF 432.898188-96

